



HINTZE 1849 1907 RIBEIRO

DA
REGENERAÇÃO
AO CREPÚSCULO
DA MONARQUIA

ACTAS DO COLÓQUIO

evocativo do 1º centenário da sua morte

Hintze Ribeiro e o “jogo de fortuna ou azar”⁽¹⁾

Irene Vaquinhas

1. Introdução

Nesta comunicação abordo alguns aspectos dos jogos de fortuna ou azar, no início do século XX, mais precisamente de 1900 a 1902, durante o período em que Hintze Ribeiro dirigiu os destinos da Nação como presidente do Conselho de Ministros⁽²⁾, procurando igualmente analisar as atitudes tomadas pelo eminente estadista quanto a essa problemática considerada altamente sigilosa.

Os jogos de fortuna ou azar não têm merecido grande atenção por parte dos historiadores, salvo em casos pontuais, sendo encarados como um campo de investigação menor, e em claro desacordo com a influência e o significado que o jogo desempenhou no passado e desempenha na actualidade.

Ontem, como hoje, o jogo fascina, e, nos nossos dias, as lotarias, os bingos, o *Euromilhões* e o *Totoloto*, bem como os casinos (reais ou virtuais), atraem milhares e milhares de apostadores, sem distinção de classe social, assim como movimentam largas quantias de dinheiro.

Ora, os jogos de fortuna ou azar tiveram, no nosso país, em alguns momentos do passado, grande desenvolvimento e, desde cedo, foram objecto da repressão das autoridades e dos moralistas, estando a sua generalização bem documentada para os finais do século XVIII – inícios do século XIX –, constituindo a organização das lotarias a resposta institucional a essa “paixão incontrollável” que, sendo impossível de erradicar, pelo menos era controlada.

Nesta breve comunicação pretendo reflectir sobre essa problemática no momento em que “o jogo estende os seus formidáveis tentáculos”, “como um polvo de colossais

⁽¹⁾ Esta comunicação tem por base o meu livro *Nome de código 33856. Os jogos de fortuna ou azar em Portugal entre a repressão e a tolerância (De finais do século XIX a 1927)*, Lisboa, Livros Horizonte, 2006.

⁽²⁾ Hintze Ribeiro (1849-1907). Dirigente do Partido Regenerador. Sobraçou a pasta das Obras Públicas (1881; 1883), bem como a dos Negócios Estrangeiros (1883; 1890). A partir de 1893, com a restauração do rotativismo, e até 1906, alterna na chefia do Governo com o chefe progressista José Luciano de Castro. Após a morte de Serpa Pimentel, em 1900, foi oficialmente reconhecido pelo Partido Regenerador como seu chefe. A moderação que dera provas do início das suas intervenções políticas perde-se, acentuando-se cada vez mais o seu pendor autoritário e repressivo.

dimensões”, como escrevia, no início do século XX, José de Athaide⁽³⁾, ao tempo director da Repartição de Turismo do Ministério do Fomento.

Como fonte base, recorri ao “Arquivo Hintze Ribeiro”, disponível na Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada. Este fundo documental, heterogéneo e de interesse para muitos temas, possibilita uma ideia aproximada da extensão geográfica do jogo, ao tempo daquele estadista, bem como a localização dos espaços onde se exercia a vigilância da polícia.

Trata-se de um núcleo constituído, em grande parte, por correspondência oficial, remetida pelos governadores civis ao conselheiro Ernesto Hintze Ribeiro, então responsável pela pasta do Ministério do Reino que acumulava com a Presidência do Conselho de Ministros, em resposta a uma interpelação por este feita sobre o estado da situação do jogo nas áreas das respectivas circunscrições administrativas. O núcleo integra também as minutas dos originais das cartas e telegramas enviados por Hintze Ribeiro e escritos pela sua própria mão, muitos deles vertidos numa linguagem cifrada.

Constitui, pois, um Arquivo Privado mas que, no tocante a esta matéria, colige documentação oficial do Estado português.

2. A expansão social e geográfica do jogo

A novidade de Oitocentos relativamente ao jogo de fortuna ou azar reside na sua extensão geográfica, sobretudo a partir da década 1870, acompanhando o aumento da burguesia, o desenvolvimento das estâncias balneares e termais, o ligeiro aumento do nível de vida e da melhoria nos transportes e comunicações. Ainda que com ligeiro atraso, Portugal não escapou à moda europeia do veraneio que se materializou na promoção intensiva do litoral, sobretudo da faixa costeira do Norte e do Centro, acima do rio Tejo.

As novas estâncias balneares serão dotadas com um conjunto de equipamentos representativos de uma certa ideia de modernidade e que se articulam em torno de três vectores essenciais: estabelecimentos de banhos, hotéis (de preferência um Grande Hotel) e casinos. O vocábulo “casino”, de origem italiana, identifica estabelecimentos recreativos, nos quais, se dançava, ouvia música, e, claro, também se jogava.

Os casinos, ou tão-só salas de jogo, começaram por se instalar nas termas e estações climáticas (de altitude ou marítimas), justificando-se o jogo como uma distracção necessária para “atrair os sadios”, e como meio de financiamento dos próprios estabelecimentos hospitalares, sem as quais seria difícil “sustentar-se sem deficit”, como reconheciam alguns dirigentes.

As termas das Caldas da Rainha, da Curia, do Luso, das Taipas, do Vidago, ou os sanatórios da ilha da Madeira, entre tantos outros, eram alguns dos estabelecimentos que possuíam pavilhões com salas de jogo.

De infra-estrutura secundária, os casinos passarão para primeiro plano nas estações balneares, já autonomizados da parte hospitalar, acompanhando o fascínio exercido pelo tipo de vida aristocrático, o impacto da publicidade, celebrando os novos locais da moda, bem como o progresso da Medicina, em particular, a evolução do conceito de tratamento hélio-marítimo, que vai perdendo legitimidade terapêutica em favor de objectivos lúdicos.

⁽³⁾ José de Athaide, *Serviços de Repartição de Turismo. Julho de 1914 – Junho de 1915. Relatório*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1916, p. 56.

O jogo constituía “a grande febre da época dos banhos”⁽⁴⁾ e um dos principais atractivos da animação estival, sem o qual o número de veraneantes diminuía consideravelmente. Nas traseiras dos cafés, em salas discretas dos clubes e em tantos outros locais cujo acesso se fazia por “uma entrada misteriosa”⁽⁵⁾, jogava-se o *monte* ou a roleta, havendo casas de tavolagem para todos os gostos e bolsas, da roleta rica ou de “alta esfera” à roleta “pelintra” ou “pataqueira”.

Tomando como base o núcleo Hintze Ribeiro, verifica-se que os principais pólos do jogo se localizavam nas praias e nas termas, principalmente naquelas que eram frequentadas por espanhóis, bem como em concelhos fronteiriços com forte tradição “casinática” (caso de Vila Real) (Quadro I).

Quadro I. Localidades ou concelhos identificados pela documentação oficial como tendo jogo de roleta (1900-1902)

Distritos	Roletas	Roletas populares ou Bilhares Chineses
Angra do Heroísmo	Angra do Heroísmo	
Aveiro	Espinho	
Braga	Caldas de Vizela	Braga (romarias)
Bragança	Bragança	Gerês
Coimbra	Figueira da Foz	
Funchal	Funchal	Funchal
Horta	Horta	
Leiria	Nazaré	
Lisboa	Cascais	
	Estoril	
	Sintra	
Portalegre	Elvas	
Porto	Póvoa do Varzim	
	Bouças (concelho)	
Santarém	Almeirim	Feira de S. Martinho (Golegã)
	Cartaxo	
	Golegã	
	Tomar	
	Torres Novas	
Vila Real	Alijó	
	Mesão Frio	Feira de Mesão Frio
	Santa Marta de Penaguião	
	Vila Pouca de Aguiar	
Viseu	Santar	

Fonte: Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada, Fundo Particular Hintze Ribeiro, caixa n.º 10.

⁽⁴⁾ Luís Paulo Saldanha Martins, “Banhistas de mar no século XIX. Um olhar sobre uma época”, *Revista da Faculdade de Letras – Geografia*, 1.ª série, Vol. V, Porto, 1989, p. 56.

⁽⁵⁾ Ramalho Ortigão, *As praias de Portugal. Guia do banhista e do viajante*, Lisboa, Livraria Clássica Editora, 1943, p. 92.

Refira-se que, em Espanha, por volta de 1895, existiam cerca de 2000 casinos, localizados predominantemente na Andaluzia⁽⁶⁾.

A fonte menciona as praias de Espinho, da Póvoa do Varzim, da Figueira da Foz, da Nazaré, de Cascais, do Estoril; as termas de Caldas de Vizela, “capital da jogatina” no dizer do Governador Civil de Braga⁽⁷⁾; as cidades de Elvas, de Angra do Heroísmo, da Horta e do Funchal, assim como diversas localidades dos distritos de Santarém e de Vila Real.

Quanto aos locais de jogo, os documentos identificam algumas casas de recreio, particularmente clubes e cafés-restaurantes (Quadro II).

Quadro II. Locais de jogo identificados na documentação oficial (1900-1902)

Localidades	Locais de jogo
Caldas de Vizela	Restaurantes
Cascais	Club Baía
	Club Oceano
	Casino de Cascais
	Club Central
	Club Lusitano
	Club Cascaense
	“A Pataqueira”
	Club dos “Amadores de Música”
Elvas	Sociedades Recreativas
Estoril	Casino do Monte Estoril
	Club Internacional
Espinho	Hotel Bragança
	Café Madrid
Figueira da Foz	Casino Mondego
Funchal	Clubs e Academias de bilhar
Nazaré	Club do Cabral
	Restaurante Club Roleta do Fonseca

Fonte: Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada, Fundo Particular Hintze Ribeiro, caixa n.º 10.

No entanto, o quadro traçado pelos responsáveis políticos (governadores civis e administradores do concelho) está subavaliado face ao alcance atingido pelo “delírio do jogo”⁽⁸⁾, como se reconhecia, e que incluía ainda as “academias de bilhares”, “as casas de jogo de loto”, e os “quiosques de venda de refrescos”⁽⁹⁾, adiantando-se “que [...] em todas as localidades

⁽⁶⁾ Manuel Villena Espinosa; Ángel Luis López Villaverde, “Espacio privado, dimension pública: hacia una caracterización del casino en la España Contemporánea”, *Hispania*, n.º 214, 2003, pp. 444-465.

⁽⁷⁾ Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada, Fundo Particular Hintze Ribeiro, caixa n.º 10, doc. n.º 129.

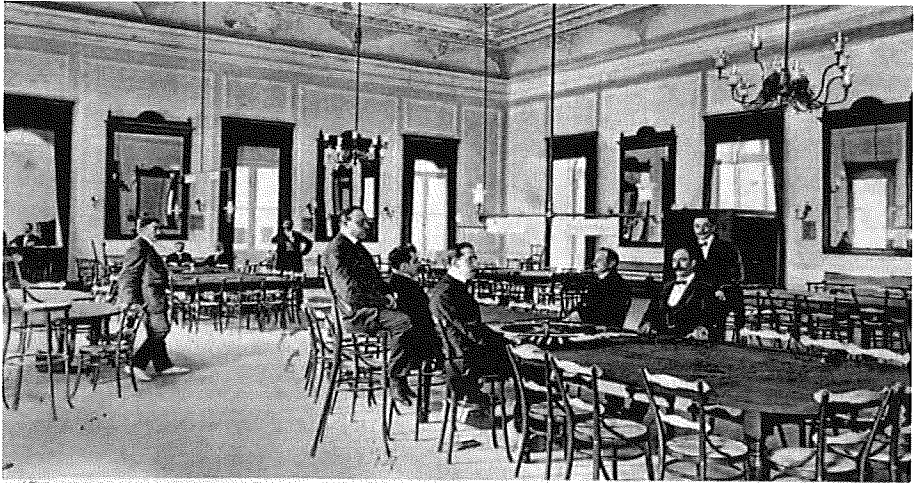
⁽⁸⁾ D. Antonio da Costa, *No Minho*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1874, p. 282.

⁽⁹⁾ *Diário da Câmara dos Senhores Deputados*, sessão n.º 49, em 16 de Junho de 1893, fl. 19.

onde se acha em maior quantidade representada a nossa sociedade mais importante [...] se acha estabelecida a roleta e funciona o jogo de tavolagem”⁽¹⁰⁾. Era de facto assim!

Segundo Camilo Castelo Branco, era nas mesas de pano verde do Café Chinês, na Póvoa de Varzim, que “o minhoto derretia as quintas”, esclarecendo ainda que, nessa localidade, se “explorava o jogo como indústria”⁽¹¹⁾.

O cenário não seria muito diferente em Espinho ou na Figueira da Foz. No início do século XX havia, na praia de Espinho, sete casinos (Peninsular, Chinês, Bragança, Central, Boa Vista, Pires e Xabregas)⁽¹²⁾; em 1905, a cidade da Figueira da Foz contava com seis casinos ou cafés-casinos (Peninsular, Mondego, Hespagnol, Oceano, Europa, Atlântico), para além de cafés ou cafés-concerto onde havia roletas e se cediam salas para “jogos de vasa” e bilhares (Central, Artístico, Mantigneux e Castela). O número seria ainda mais elevado se lhe acrescentarmos os “barracões” instalados em pátios ou quintais de prédios da cidade e com “funções análogas às dos casinos”⁽¹³⁾.



Salão de recreio do Grande Casino Peninsular de FIGUEIRA DA FOZ (PORTUGAL)

O Casino Peninsular da Figueira da Foz, por volta de 1910.

Fonte: Arquivo Fotográfico Municipal da Figueira da Foz, Coleção Postais Ilustrados.

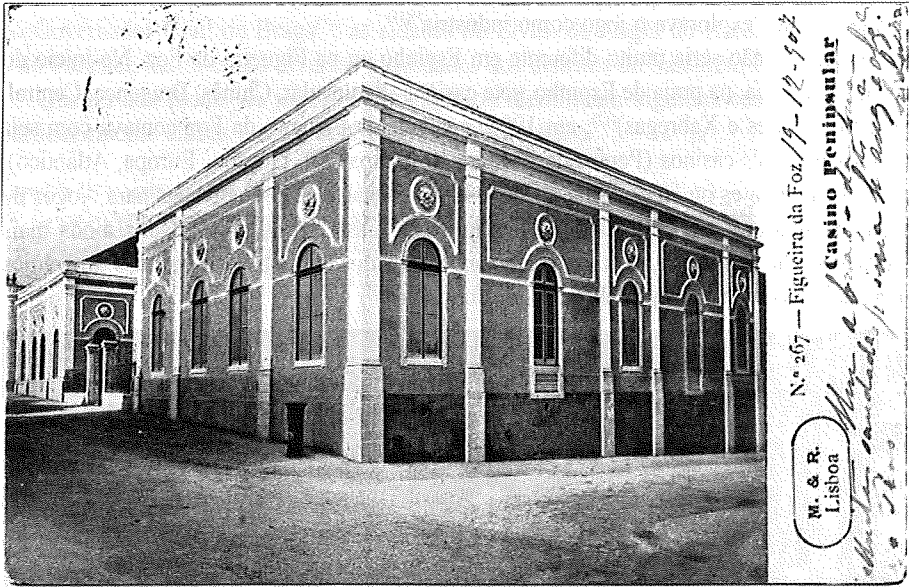
⁽¹⁰⁾ *Diário da Câmara dos Deputados*, sessão n.º 24, em 1 de Setembro de 1905, fl. 7.

⁽¹¹⁾ “Camilo e a Póvoa – Com uma incursão original no universo e na vertigem dos jogos de azar. Catálogo da Exposição”, *Póvoa de Varzim. Boletim Cultural*, vol. XXIX, n.º 1/2, 1992, p. 107. Depoimento em carta enviada a Gomes de Amorim (Jorge Rebelo, “Os jogadores na obra de Camilo”, *Camiliana e Vária*, n.º 5, Abril-Dezembro 1952, p. 211.

⁽¹²⁾ Armando Manuel Barge Bouçon Ribeiro, *Sociabilidades e marginalidades em Espinho: práticas sociais, culturais e associativas (1889-1915)*, Dissertação de Mestrado em História Contemporânea, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Novembro de 2001, pp. 107-108.

⁽¹³⁾ Trata-se de quatro estabelecimentos, instalados em barracões, junto ao Teatro Chalet, pertencentes a vários proprietários (Arquivo Histórico da Figueira da Foz), sessão ordinária da Câmara Municipal do concelho da Figueira da Foz de 9 de Agosto de 1905, Livro n.º 5, fl. 30-31).

Concluída a época de banhos e após o fecho oficial dos casinos, a 31 de Outubro, alguns proprietários daquelas casas de recreio explorariam, nas terras em redor, modestas salas de jogo, pomposamente designadas por “casinos”.



O salão de recreio do Casino Peninsular da Figueira da Foz, por volta de 1910.

Fonte: Biblioteca Pública e Arquivo Histórico da Câmara Municipal da Figueira da Foz (Sala Figueirense), Coleção Postais Ilustrados.

Época 1903

CASINO PENINSULAR

Quinta-feira, 20 de Agosto
Concerto no Salão Nobre
às 2 horas

Programma

1.ª Parte

- 1- Cleopatra (ouverture) ... Mancipelli
- 2- La Caravana (Intermezzo) Godofroid
- 3- Samson y Dalila (bucanal) Saint-Saens
- 4- La Bruja (selecção) ... Chapl

2.ª Parte

- 5- Marcha de las fluterchas Meyerbeer (2.ª s)
- 6- Pan y toros (selecção) ... Barbieri
- 7- Minueto ... Godard
- 8- Lohengrin (selecção) ... Wagner

das 8 às 9 horas da noite

BAILE INFANTIL

no recinto do café

das 9 e meia

BAILE no salão nobre

PITTA Camiseiro - R. da Boa Recordação, 89
NOVIDADES PARA HOMEM E SENHORA

Programa do Casino Peninsular da Figueira da Foz de 20 de Agosto de 1903.

Fonte: Biblioteca Pública e Arquivo Histórico da Câmara Municipal da Figueira da Foz (Sala Figueirense), Casino. Programas.

O jogo de fortuna ou azar não se limitava às estâncias mais concorridas: estava espalhado por todo o País, como reconhecia o próprio Hintze Ribeiro ao admitir que ele estava “na índole e nos costumes do nosso povo”⁽¹⁴⁾.

Fontes diversas comprovam também a presença de casinos bem no centro da cidade de Lisboa, às portas do Parlamento, na Rua de S. Bento, e na Avenida da Liberdade⁽¹⁵⁾, ou evocam as roletas a funcionar no Casino da Vigia e outros clubes e sociedades recreativas do Funchal⁽¹⁶⁾, de Elvas, das cidades da Horta e de Angra do Heroísmo. Em Coimbra existiam roletas junto da Universidade, sendo frequentes os editais da Reitoria proibindo o “jogo de tavolagem” entre os estudantes.

As zonas rurais também não escapavam ao “contágio epidémico”, sobretudo em dias de feira e de romaria. Na verdade, as “roletas populares” ou “bilhares chineses”, improvisados em barracas, corriam o País de lés-a-lés, contribuindo para a difusão, entre as camadas populares, dos jogos de fortuna e azar. As fontes confirmam a presença de “roletas abertas ao público” nas feiras e arraiais dos distritos de Braga (sobretudo no Gerês), de Coimbra (feiras de Arganil, Soure, Cantanhede e Montemor-o-Velho)⁽¹⁷⁾ ou de Vila Real, em particular, nos concelhos de Alijó, de Santa Marta de Penaguião, de Vila Pouca de Aguiar e na feira de Mesão Frio, a funcionar em “casas de hóspedes”⁽¹⁸⁾.

Pelas “proporções tomadas pelo jogo” era muito vigiada a feira de S. Martinho, da Golegã. Dada a forma como a organização do sistema de jogo estava montado⁽¹⁹⁾, as autoridades revelavam-se impotentes para o reprimir. Se acaso a Câmara Municipal não concedia terreno para a instalação de barracas, arrendavam-se casas em redor do recinto da feira; caso estas fossem também objecto de “severa repressão”, abriam-se casas de tavolagem na vizinha vila do Cartaxo⁽²⁰⁾.

No que respeita aos jogos praticados, as fontes identificam a “roleta” ou “bilhar chinês”, o “quino ou trinta e um”, o “jogo de parar”, a “vermelhinha” e o “monte”⁽²¹⁾, estes últimos

⁽¹⁴⁾ Sessão n.º 46, em 3 de Abril de 1907, *Anaes da Câmara dos Dignos Pares do Reino no Período de 3 de Janeiro a 10 de Abril – Sessão Legislativa Ordinaria de 1907*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1908, p. 490.

⁽¹⁵⁾ É o caso dos Casino Étoile e do Grande Casino de Paris (Teixeira Bastos, *Dicionário de Teatro Português*, Edição fac-similada, Coimbra, Minerva, 1994, p. 309).

⁽¹⁶⁾ *Diário da Câmara dos Deputados*, sessão n.º 36, em 17 de Março de 1903, fl. 11.

⁽¹⁷⁾ *O Conimbricense* de 9 de Setembro de 1893.

⁽¹⁸⁾ Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada, Fundo Particular Hintze Ribeiro, caixa n.º 10, doc. n.ºs 47; 50; 50-01; 57; 57-01; 59; 59-01.

⁽¹⁹⁾ Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada, Fundo Particular Hintze Ribeiro, caixa n.º 10, doc. n.ºs 44; 44-01; 44-02 e 44-03.

⁽²⁰⁾ Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada, Fundo Particular Hintze Ribeiro, caixa n.º 10, doc. n.ºs 44; 44-01; 44-02; 44-03; 91; 91-01.

⁽²¹⁾ Por “monte” entende-se o “jogo de azar em que o banqueiro coloca na mesa (tirando-as do baralho) quatro cartas para se apontar numa contra as outras, ganhando os parceiros que apontarem nas que primeiro saírem”. Já o “jogo de parar” designa aquele em que “um dos jogadores faz banca, e os demais que jogam os pontos apontam ou param contra ele como no jogo da ronda, da roleta, etc.”. Quanto à “vermelhinha” trata-se de uma “espécie de jogo de cartas que consiste em descobrir a vermelha entre as duas pretas”: António de Moraes

comuns nas casas de tavolagem, designadas por “pataqueiras”, frequentadas pelas classes populares⁽²²⁾. Na ilha da Madeira estava muito disseminado o jogo do “bicho”.

3. Da proibição à repressão

Os “jogos de fortuna ou azar” eram proibidos pelo Código Penal como um crime contra a ordem e tranquilidade pública⁽²³⁾. Pontualmente, o poder político reforçava o espírito da lei com instruções proibitivas endereçadas aos governadores civis.

Ora, um dos pontos altos da repressão, durante a Monarquia Constitucional, foi alcançado com Hintze Ribeiro, entre 1900 e 1902, o qual faria publicar uma série de portarias e circulares proibitivas daqueles jogos⁽²⁴⁾. É o caso, entre outras, da Portaria de 5 de Julho de 1900, dirigida aos governadores civis, na qual se dão “terminantes ordens para que se exerça a mais zelosa vigilância [...], e proceda contra os infractores, e se castiguem as autoridades negligentes”, medida que se articula com outras formas de poder autoritário adoptada pelo ministério regenerador⁽²⁵⁾.

A “descabelada repressão”, como então se dizia, seria satirizada por Rafael Bordalo Pinheiro, qualificando o conselheiro Hintze Ribeiro como o “terror das praias” e “a sombra negra de todos os casinos”.

Silva, *Grande Dicionário da Língua Portuguesa*, 10.^a edição revista, corrigida, muito aumentada e actualizada, vols. VI e XI, Lisboa, Ed. Confluência, 1954.

⁽²²⁾ As fontes (imprensa periódica ou documentação de arquivo) referem ainda, entre os jogos praticados nas “pataqueiras”, o “marimbo”, variedade de jogo de cartas (*Gazeta da Figueira*, 14 de Novembro de 1914).

⁽²³⁾ *Código Penal aprovado por Decreto de 16 de Setembro de 1886*, Edição Oficial, Lisboa, Imprensa Nacional, 1886, Capítulo X, Arts. 264.º a 269.º, pp. 71-72.

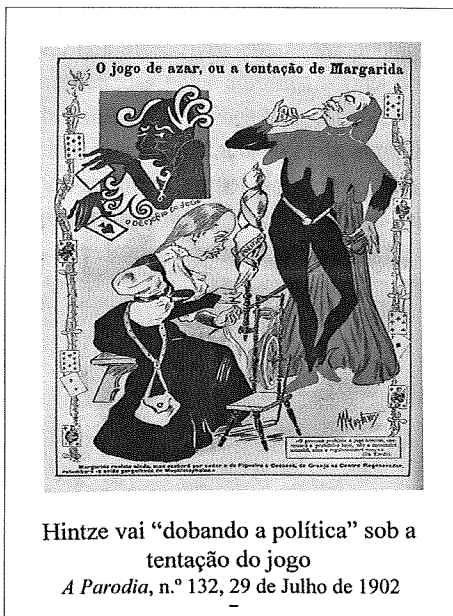
⁽²⁴⁾ Portaria de 5 de Julho de 1900, Circular de 7 de Julho de 1900; Circular de 9 de Fevereiro, 18 de Junho e Telegrama-circular de 15 de Julho de 1901 (A.N.T.T. Ministério do Reino, Circulares e Portarias, Livro n.º 939, fl. 191v, 194v, 197, 198). Estas prescrições são repetidas ou reforçadas com outras idênticas até 1906, mais precisamente a 20 de Junho de 1903, a 5 de Julho de 1904, a 3 de Abril e 1 de Agosto de 1906, e a 23 de Julho de 1907 (A.N.T.T. Ministério do Reino, Circulares e Portarias, Livro n.º 939, fls. 204v, 208, 211, 212v, 217).

⁽²⁵⁾ É o caso, entre outras medidas então tomadas, do encerramento das Câmaras durante longos períodos (de 28 de Junho de 1900 a 2 de Janeiro de 1901; de 28 de Maio de 1901 a 2 de Janeiro de 1902; de 13 de Maio de 1902 a 2 de Janeiro de 1903; de 24 de Junho de 1903 a 2 de Janeiro de 1904; de 20 de Abril a 29 de Setembro de 1904; de 12 de Novembro de 1904 a 3 de Abril de 1905; de 13 de Maio a 16 de Agosto de 1905; de 10 de Setembro de 1905 a 31 de Janeiro de 1906; de 9 de Fevereiro a 31 de Maio de 1906 e de 5 de Junho a 29 de Setembro de 1906) (*Nova História de Portugal*, Direcção de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, *ob. cit.*, pp. 682-693). Veja-se também, sobre o mesmo assunto, Amadeu Carvalho Homem, “João Franco ou a tentação ditatorial”, *Da Monarquia à República*, Viseu, Palimage, 2001, pp. 125-134.



Caricatura do Par do Reino e Conselheiro de Estado Ernesto Rudolfo Hintze Ribeiro (1849-1907), feita por Rafael Bordalo Pinheiro. Nesta caricatura é cognominado como o “homem da casaca de ferro” com o “bolsos cosidos”.

Fonte: *Album das Glorias*, n.º 37, Março de 1902.



Caricatura de Hintze Ribeiro, visto como a “sombra negra de todos o casinos” pela série de portarias de carácter proibitivo dos jogos de fortuna ou azar que promulgaria.

Fonte: *A Parodia*, 17 de Setembro de 1902.

O assunto daria também o mote a “inspiradas” gazetilhas na imprensa, satirizando-se aquele parlamentar, como o “esbirro da nação” “levadinho da bréca”⁽²⁶⁾. É o caso, entre outros, do poemeto que se cita, de um tal *Fidelis*:

⁽²⁶⁾ Veja-se, a este propósito, a “Gazetilha” publicada na *Gazeta da Figueira*, 3 de Setembro de 1904.

“Está a *roleta* semi-morta,
E o *baralho* moribundo;
A *batota* foi p’ro fundo,
O *rodo* p’ra trás da porta.

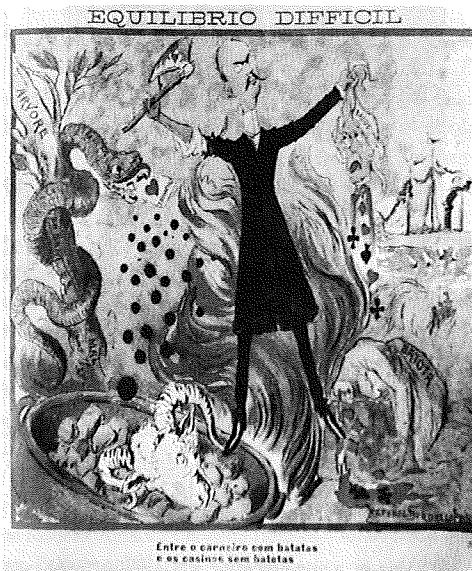
O *36* já acabou,
O *14* foi a férias,
O *zero* já não dá lérias,
O *31* já secou.

Já não há aquela azáfama
De *saltar* em qualquer *sete*,
Não há de *porta* um *valete*,
Nem já há *mico* p’ra *dama*.

Agora só a *sueca*,
O *garujo* ou o *chincalhão*,
Porque o *esbirro* da nação,
É levadinho da breca.”

Ou ainda umas “piadinhas”, ironizando sobre uma frase de Hintze, na Câmara dos Pares, sobre o jogo: “O que tenho a dizer à Câmara é que o lance é grave. Atendem nisto os monárquicos se querem a Monarquia em Portugal.”:

“Credo! Jesus! Que susto, oh mana!
Ih! Como a “hidra” agora avança!
Prepara, arranja a traquitana,
Isto te fique na lembrança! [...]”.



Caricatura de Hintze Ribeiro como resistente ao jogo, sob a sua tentação.

Fonte: *A Paródia*, 29 de Julho de 1902.

4. As dificuldades em fazer cumprir a lei

Não faltavam mecanismos jurídicos para punir os abusos da “jogatina infrene”, como então se dizia. O seu cumprimento é que era problemático, sendo as ordens superiores desrespeitadas, sobretudo por aqueles a quem competia a aplicação da lei em matéria de repressão do jogo: os administradores do concelho responsáveis pela “polícia relativa às casas de jogo”⁽²⁷⁾.

São em grande número, no núcleo consultado, as denúncias de “negligência” dos administradores do concelho sendo, com frequência, enquadradas numa lógica de solidariedades inerentes ao caciquismo, ditadas por fidelidades partidárias, com reflexos na aplicação discricionária da lei. Alude-se, por exemplo, ao facto de “só se acatarem ordens após as eleições”, ou de só se “fazerem rusgas em algumas casas de jogo, deixando outras na mais ampla liberdade”⁽²⁸⁾, ou, ainda, de se protegerem as casas de tavolagem dos “amigos” e se “dar caça à dos inimigos”.

Trata-se de um conjunto de atitudes que demonstram a impotência do Estado em reprimir com eficácia o jogo, e a dificuldade em tratar, como um caso de Direito Penal, uma questão que era essencialmente política. Em causa estavam os conflitos de competência entre o poder central e o poder local, corporizado na oposição surda entre os governadores civis e os administradores do concelho.

Se os governadores civis tinham um papel charneira como transmissores, ao nível local, das directrizes emanadas do Governo, as ordens superiores eram muitas vezes desrespeitadas pelos administradores do concelho, ao nível local, admitindo-se que estes “estavam nos concelhos para favorecer interesses de campanário”⁽²⁹⁾.

Na correspondência trocada entre Hintze Ribeiro e os governadores civis figuram vários exemplos daquela suspeição. Para além de referências explícitas à falta de confiança naqueles funcionários⁽³⁰⁾ que, nalguns casos se converteu em conflito aberto⁽³¹⁾, recorre-se, como meio de comunicação, a uma linguagem codificada, que lembra mais os métodos ocultos de uma qualquer sociedade secreta do que uma *praxis* institucional moderna.

⁽²⁷⁾ Sobre as funções e competências dos “administradores do concelho ou bairro” veja-se *Código Administrativo aprovado por Carta de Lei de 6 de Maio de 1878*, Edição Oficial seguida de um Repertório Alfabético, Lisboa, Imprensa Nacional, 1878, pp. 83-89. Entre os funcionários hierarquicamente dependentes do Governador Civil contam-se os regedores de paróquia e os cabos de polícia.

⁽²⁸⁾ Como aconteceu na Figueira da Foz, em 1884 (“O enxovalho à Figueira”, *Correspondência da Figueira*, 19 de Outubro de 1884).

⁽²⁹⁾ *Diário da Câmara dos Deputados*, 98.ª Sessão, em 26 de Abril de 1912, fls. 14-17.

⁽³⁰⁾ Um exemplo significativo encontra-se no ofício enviado pelo Governador Civil de Santarém ao Presidente do Conselho de Ministros, em 16 de Julho de 1900, no qual se afirma que “[...] nos interinos [administradores], agora em exercício, não deposito a confiança precisa para o desempenho d’um serviço como este melindroso” (Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada, Fundo Particular Hintze Ribeiro, caixa n.º 10, docs. n.º 13; 13-01).

⁽³¹⁾ É o caso, entre outros, do conflito havido entre o Governador Civil de Braga, D. Thomaz de Vilhena, e o Administrador do Concelho de Guimarães, a propósito do jogo em Vizela, em 1902, o qual também envolveu o regedor de Vizela que dizia que “só obedecia ao sr. administrador”, tendo obrigado a recorrer-se à mediação de terceiros (Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada, Fundo Particular Hintze Ribeiro, caixa n.º 10, docs. n.º 129 a 129-11).

Telegrama em código enviado pelo Governador Civil de Santarém a Hintze Ribeiro (Novembro de 1901).

Fonte: Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada. Fundo Particular Hintze Ribeiro, Caixa n.º 10, Doc. n.º 91.

Copa Fomeira

9291

Data de recepção _____
 Linha do trajeto *Santarém*
 Estação _____
 Hora de entrada *10/50h*
 Recebido por *(a) bordado* Repetido de _____ por _____

Indicações especiais _____ OBSERVAÇÕES _____ Marca do dia da estação _____

FUNDO PARTICULAR
 HINTZE RIBEIRO 10.16 (91)

Para *h Santarém 10 de Novembro de 1901*
 Fronteira *do ministro do Reino R.R.*
na noite de 6 de Novembro de 1901 todas as noites
costuma haver 5000 em muitas
casas com 01992, 50012 do pu-
blico durante dias e noites nas esta-
10 de Novembro de 1901. Rep a V. Ex.ª

Modelo n.º 17 - Versão Imp. - 1901

Para Hintze Ribeiro, a utilização de uma linguagem codificada justificava-se pela necessidade de contrariar “fugas de informação” que implicavam, entre outros – e a fazer fé nos documentos – os chefes das estações telegráficas⁽³²⁾. Esse código constitui, pois, uma medida de precaução que, ao tempo, era utilizada por alguns serviços da polícia europeia, sobretudo no âmbito do combate ao consumo e ao tráfico de estupefacientes. Todavia, neste caso, algumas denúncias partiam de familiares de Hintze Ribeiro, a avaliar por alguma correspondência particular encontrada. É o caso de uma carta de um seu irmão, enviada da Figueira da Foz, e na qual o inteirava de que:

“O jogo reabriu hoje no Peninsular da mesma forma e com a intensidade do costume. Ontem à noite apareceram à porta da sala de jogo que estava fechada dois cabos de polícia que depois de olharem pelo buraco da fechadura e verificarem que a sala estava às escuras retiraram no meio do riso das numerosas pessoas que presenciaram tal fiscalização, pois nem mandaram abrir a porta para não ver-se a roleta que estava armada, nem voltaram a verificar se se jogava. Uma comédia infame [...]”⁽³³⁾.

Ora, a aparente “autonomia” dos administradores do concelho tinha como fundamento a ambiguidade da tutela do cargo que desempenhavam: em termos administrativos eram

⁽³²⁾ Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada, Fundo Particular Hintze Ribeiro, caixa n.º 10, docs. n.ºs 22; 22-01. Poder-se-iam acrescentar outros expedientes cautelares de que se socorreram os governadores civis, tal como o envio de telegramas remetidos de localidades situadas fora da área da respectiva circunscrição administrativa.

⁽³³⁾ Trata-se de uma carta do seu irmão Joaquim Hintze Ribeiro (Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada, Fundo Particular Hintze Ribeiro, Caixa n.º 11, Pasta n.º 11.7.69).

“representantes do Governo no concelho”, mas, para efeitos de vencimento, eram remunerados pela câmaras municipais⁽³⁴⁾.

É à luz deste contexto que convém enquadrar as acusações de corrupção de que eram alvo e que, em matéria de repressão do jogo de azar, se caracterizava por algum “abuso”, ou como se definia, em tom caricatural, o normal “era a polícia avisar os batoteiros no dia em que iam dar o assalto”⁽³⁵⁾.

Acontece que o discurso proibitivo entrava em contradição com a realidade da vida local. A este nível, a criação das casas de recreio era encorajada pelas próprias autarquias, sobretudo a partir de finais do século XIX, dados os benefícios financeiros.

De acordo com o *Código Administrativo* promulgado em 1895, passou a incluir-se, entre as receitas municipais, o produto de taxas cobradas sobre o “rendimentos de clubs e casas de recreio [...]”⁽³⁶⁾, vulgo “taxas sobre casinos”, destinando-se parte das receitas a fins beneficentes. A partir daquela data, as expectativas financeiras de municípios, com estâncias balneares, termas ou climatéricas, dependiam, em parte, das receitas geradas pelo jogo ou, melhor, das “taxas sobre casinos”.

Se tomarmos como exemplo o montante das receitas obtidas pela Câmara Municipal da Figueira da Foz por esta via, não é difícil entender o carácter “persuasivo” da administração municipal. As taxas sobre casinos rendiam à edilidade figueirense verbas não negligenciáveis (Quadro III). É claro que o cumprimento da legislação proibitiva do jogo de fortuna ou azar se reflectia nas finanças municipais, reduzindo a zero as receitas provenientes daquela cobrança, como aconteceu nos anos de 1901 a 1903 em que os casinos estiveram fechados, devido à legislação repressiva de Hintze Ribeiro.

Quadro III. Montante da taxa sobre casinos relativamente ao orçamento geral (Câmara Municipal da Figueira da Foz)

Ano	Taxa (em réis)	Orçamento (em réis)	%
1898	2 500 000	40 867 423	6.12
1899	2 500 000	41 218 321	6.07
1900		37 915 120	0
1901			0
1902			0
1903			0

⁽³⁴⁾ Arts. 234.º-236.º, *Código Administrativo Aprovado por Decreto de 17 de Julho de 1886*, Edição Oficial seguida de um Repertório Alfabético, Lisboa, Imprensa Nacional, 1886.

⁽³⁵⁾ *Diário da Câmara dos Deputados*, 69.ª Sessão Ordinária do 3.º Período da 1.ª Legislatura, em 10 de Abril de 1913, fl. 11.

⁽³⁶⁾ *Código Administrativo Aprovado por Decreto de 2 de Março de 1895*, conforme a Edição Oficial, Lisboa, 1895, p. 33. Por Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de 21 de Dezembro de 1904 reconhecia-se que “os casinos são casas de recreio e estão sujeitas a taxas de imposto municipal, quer seja ou não permitido neles o jogo de azar”, *Código Administrativo. Leis n.º 88, 621 e 1453 de 7 de Agosto de 1913, 23 de Junho de 1916 e 26 de Julho de 1923*, anotadas por Carlos de Oliveira, Lumen, empresa Internacional Editora, Lisboa-Porto-Coimbra-Rio de Janeiro, 1924, p. 235.

Ano	Taxa (em réis)	Orçamento (em réis)	%
1904	1 000 000	34 902 357	2.87
1905	4 583 200	38 295 021	12
1906	3 039 780	36 437 902	8.34
1907	40 000	33 227 561	0.12
1908	5 976 250	41 594 890	14.4
1909	8 149 999	45 681 898	17.8
1910	9 670 000	45 695 507	21.2
1911	5 300 000	41 748 301	12.7

Fonte: *Actas da Câmara Municipal da Figueira da Foz [...]*

Caricatura de Hintze Ribeiro feita por Rafael Bordalo Pinheiro na qual se alude às suas hesitações entre o “carneiro com batatas e os casinos sem batatas”, ou seja, entre os interesses políticos e a intransigência moralista em matéria de repressão do jogo de azar. O “carneiro com batatas” era a forma tradicional de pagamento dos apoios políticos sob a forma de voto nos actos eleitorais, sendo representativo da deferência pessoal típica do caciquismo.

Fonte: *A Paródia*, 18 de Julho de 1900.



É claro que a suspensão daquela taxa causava embaraços às autarquias, chegando a pôr em causa a manutenção de serviços vitais, entre os quais, como no caso da Figueira da Foz, da “limpeza e rega das ruas”⁽³⁷⁾, paga por aquela verba.

Já no caso da praia de Espinho, a “taxa sobre casinos” rendeu, no ano de 1904-1905, à Câmara Municipal um montante muito próximo ao arrecadado através dos impostos indirectos e dos rendimentos diversos, mais precisamente, correspondeu a cerca de 28% do total dos orçamentos daqueles anos⁽³⁸⁾.

⁽³⁷⁾ “A Câmara e as taxas dos Casinos”, *Gazeta da Figueira*, 11 de Setembro de 1915.

⁽³⁸⁾ Armando Manuel Barge Bouçon Ribeiro, *ob. cit.*, pp. 107-108.

A importância que a taxa sobre casinos tinha nas finanças autárquicas levará algumas individualidades a encararem a hipótese da regulamentação do jogo, já que, como afirmava o economista e político Anselmo de Andrade, “Sendo o jogo um vício, pode ser também uma função económica”⁽³⁹⁾.

A favor dessa regulamentação do jogo são mobilizadas influências várias e constituídos grupos de pressão, tanto provindo de instituições públicas como privadas ou mesmo associações profissionais.

Ao nível urbano, esse pedido é subscrito pelas classes mercantis, aparentemente aquelas que mais beneficiam com o afluxo populacional proporcionado pelo jogo. Assim o exprimem, de uma forma clara, os “proprietários, comerciantes e industriais” da Póvoa de Varzim e de Espinho, em 1902, numa “Representação” dirigida a Hintze Ribeiro. De facto, estes grupos constituem 47,3% e 63,7% dos subscritores, respectivamente em Espinho e na Póvoa (Quadro IV).

Quadro IV. Estrutura socioprofissional dos subscritores das “Representações” da vila de Póvoa de Varzim e da praia de Espinho enviadas a Hintze Ribeiro (1900)

	ESPINHO		PÓVOA	
	N.º	%	N.º	%
Profissões Liberais	4	2.82	6	6.06
Proprietários	46	32.4	17	17.2
Negociantes e comerciantes	50	35.2	45	45.5
Industriais	20	14.1	18	18.2
Profissões Oficiais	2	1.4	8	8.08
Indeterminados	20	14.1	5	5.05
TOTAL	142	100	99	100

Fonte: Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada, Fundo Particular Hintze Ribeiro, caixa n.º 10, docs. n.º 23-24/05.

5. Conclusão

Desta breve exposição sobre os jogos de fortuna ou azar em Portugal, no início do século XX, podem-se retirar algumas conclusões.

Ontem, como hoje, o jogo interessa a todos os grupos sociais, em particular aos economicamente mais favorecidos, se bem que, no decurso da segunda metade do século XIX, a sua difusão esteja associada à expansão de novos hábitos de sociabilidade, como é o caso da vilegiatura marítima, sendo, no entanto, no decurso da I República que se difunde extraordinariamente.

⁽³⁹⁾ Anselmo de Andrade, *A Terra*, Lisboa, Manoel Gomes Editor, 1908, p. 220. Em 1902, este político e economista já defendia ponto de vista idêntico (*Portugal Económico*, Lisboa, Manuel Gomes, Editor, 1902, pp. 272-278).

O conselheiro Hintze Ribeiro insistiu sempre na sua repressão, não tendo, porém, sido possível, extinguir, pela via legislativa, o vício do jogo, até pela incapacidade das autoridades para enfrentar com eficácia os interesses autárquicos, criando o jogo fracturas ao nível da direcção político-legislativa.

O jogo contribuiu, de uma outra maneira, para desgastar a imagem daquele estadista. Refiro-me, em concreto, ao célebre caso dos “sanatórios da Madeira”, ocorrido em 1903. À sombra de uma concessão para a construção de sanatórios naquela ilha, pretendia-se construir e explorar casinos. A celeuma levantada pela imprensa fez abortar a transacção e obrigou o Estado português a uma pesada indemnização ao concessionário (o príncipe Federico Carlos de Hohenloern) por ter rescindido o contrato.

Hintze Ribeiro convoca na sua condenação do jogo argumentos religiosos e morais. No entanto, o seu discurso entrava em colisão com uma outra filosofia, mais prática e utilitarista, que se infiltrava nos interstícios do espaço público e da sociedade civil, criando um contexto difícil à aplicação das leis repressoras e que se serve do humor e do ridículo para pôr a nu essas contradições.

Entretanto, continuar-se-á a jogar em torno do pano verde... Como escreveu Baudelaire no poema intitulado o “Jogo”, da sua obra *As flores do mal*, alguns “jogando ali mesmo, todos, bravamente / alguns a velha honra e outras a beleza”...⁽⁴⁰⁾ Aos historiadores compete também apostar forte neste campo de estudo...

⁽⁴⁰⁾ Charles Baudelaire, *As Flores do Mal*, edição bilingue. Tradução, prefácio, cronologia e notas de Fernando Pinto do Amaral, Lisboa, Assírio e Alvim, 1992, pp. 244-246.